PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 074 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 21 84/09

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A celebração de convênio com o FUSSESP tem por objetivo a construção da praça de exercícios para idoso, sendo que através desta autorização legislativa o Município de Dracena, poderá receber R$ 11.000,00 (onze mil reais) para adquirir os equipamentos necessários para a construção da praça.

A Praça de Exercícios do Idoso deverá ser implantada em terreno próprio do município, de fácil acesso à população idosa e metragem mínima de 150 m².

Informamos ainda, que o FUSSESP não encaminhou minuta do convênio e informou que somente depois da lei publicada será formalizado o referido documento.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 09/SET/2009 09:54 00005796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Fl. Nº 03
PROC. Nº 21841/09

CM-10/09

PROJETO DE LEI Nº. 084 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Dracena/SP, autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Artigo 2° - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 08/SET/2009 09:54 00005796